



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.129, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Define critérios de lotação e distribuição de turmas na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SR. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art.67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e o art.41 e 42, do Estatuto do Magistério Público da Prefeitura do Município de Maria da Fé E

DECRETA:

Art. 1º - O processo de lotação das escolas da Rede Municipal de Ensino obedecerá classificação que terá como único critério de pontuação o tempo de exercício do(a) professor(a) em sala de aula.

Parágrafo único: Para efeito de desempate será considerado o(a) professor(a) com maior idade.

Art. 2º - Os professores nomeados que possuam habilitação específica e que se enquadrem na condição da Resolução CNE/CP nº 02/97 poderão ser designados para os anos finais do ensino público municipal.

Art. 3º - Competirá à Direção ou Coordenação da escola onde o professor estiver lotado, definir a distribuição de turmas, considerando o perfil profissional demonstrado pelo rendimento de suas turmas ao longo dos anos de seu exercício no magistério.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal